



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos
do Município de Ouro Preto do Oeste - RO**

Comissão Permanente de Licitação

JUSTIFICATIVA: N° 004/CPL/2019

PROCESSO: N° 004/2019

NAD: 012/IPSM/19

RECURSO: PRÓPRIO

OURO PRETO DO OESTE – RO.

EM, 25 DE JANEIRO DE 2019.

FORN.: BANCO DO BRASIL S/A

CNPJ: 00.000.000/3126-73

VALOR: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

OBJETO: ATENDER AS NECESSIDADES DO IPSM C/ DESPESAS REFERENTES A SERVIÇOS BANCÁRIOS.

Senhor Presidente,

Considerando que é dispensável o processo licitatório quando abaixo do limite legal de valor, condição essencial para que seja realizada esta dispensa, a presente justificativa se baseia no fato da empresa supracitada ter ganho o certame que atende as necessidades dessa instituição na aquisição dos serviços citados. A licitante dispõe das Certidões Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhistas.

O amparo legal para tal justificativa encontra-se na Lei nº 8.666/93, art. 24 *caput*, inciso II, que dispõe sobre a dispensa de licitação quando for do valor de 10% do limite previsto da alínea “A”, do inciso II do artigo supracitado.

Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24 da Lei 8.666/93, e cumprindo o disposto no art. 26 da mesma lei, solicitamos de Vossa Senhoria, a homologação desta.


Alcides Fernandes Marques Júnior

Presidente da CPL

Port. 3116 de 23/08/2018


Paulo Sérgio Alves

Membro da CPL

Port. 3116 de 23/08/2018


Dalva Oliveira dos Reis

Secretária da CPL

Port. 3116 de 23/08/2018


Cláudio Rodrigues da Silva

Presidente do IPSM

Port. 2724/CAF de 03/01/17

HOMOLOGADO EM: 25 DE JANEIRO DE 2019.



PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA
25/01/2019 A 01/02/2019

Teresa Rodrigues Gonçalves
Agente Administrativo
Cad: 108/2

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº0173
De: 25/01/2019 A 01/02/2019

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETPO/2019